



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA–PPEB

RESOLUÇÃO N.º 04, de 14 de março de 2016

Regulamenta a realização do Estágio Supervisionado em docência por parte dos discentes bolsistas CAPES, CNPq e FAPESPA do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica/PPEB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, reunido no dia 28 de janeiro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pará, APROVA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Regularizar, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB do ICED/UFPA, o Estágio Supervisionado em Docência.

Art. 2º Seu principal objetivo é aprimorar a formação do pós-graduando para atividade didática de graduação e sua composição consiste em duas etapas: Preparação Didático Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

Art. 3º A Etapa de Preparação Didático Pedagógica pode assumir diferentes características de acordo com a forma como Orientador/Supervisor de Estágio definir.

Art. 4º O Estágio Supervisionado em Docência é uma atividade obrigatória para bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, bolsistas do CNPq e da FAPESPA matriculados no Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB da UFPA.

§ 1º Para os demais alunos a exigência do estágio é opcional, podendo realiza-la de forma voluntária.

§ 2º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do Estágio Docência.

§ 3º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 5º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no Estágio Docência estão ligadas à participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

- I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II - participar em processo de avaliação no contexto da aplicação da avaliação;
- III - supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos;
- IV - participar na elaboração de material didático;
- V - atender a alunos.

Parágrafo único. As atividades do Estágio Docência serão realizadas somente no âmbito da Universidade Federal do Pará ou em escolas públicas de educação básica.

Art. 6º A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

§ 1º Com base no caput deste artigo, o Programa de Pós-Graduação poderá definir o aproveitamento do número de horas como créditos em atividades complementares.

§ 2º A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre para alunos do curso de Mestrado e dois semestres para o Doutorado, sendo a duração máxima de dois e três semestres para alunos de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

Art. 7º Nenhuma disciplina da graduação poderá ter mais de quarenta por cento (40%) de sua carga horária com a atuação de estagiários docentes.

Parágrafo único. Poderá atuar, simultaneamente, mais de um estagiário em cada disciplina, desde que a carga horária total de atuação não ultrapasse quarenta por cento (40%) da carga horária da disciplina

Art. 8º A participação de alunos de pós-graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 9º As atividades do Estágio Docência em sala de aula serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador ou do professor responsável pela disciplina.

§ 1º É permitido ao Estagiário ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondente a não mais que 40% da carga horária total da disciplina

Art. 10º Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, quando for o caso, aprovar o plano de trabalho do estagiário, bem como, ao final da atividade, avaliar o trabalho desenvolvido.

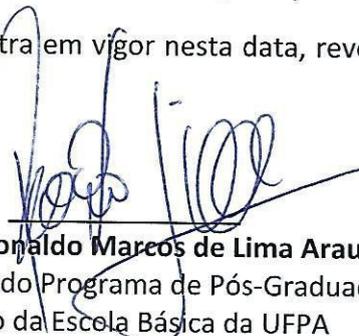
Art. 11 Caberá à Comissão de bolsas do PPEB o acompanhamento da execução de todos os Estágios Docência realizados.

Art. 12. Ao final do estágio, o aluno deve entregar na Secretaria do PPEB seu relatório de estágio, acompanhado da avaliação do supervisor.

Art. 13. Ao final do estágio, depois de cumpridas as formalidades, os participantes que obtêm aproveitamento satisfatório têm direito a um certificado e, a critério da Comissão de Bolsas e do Colegiado do Programa, poderão receber créditos pela atividade.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB).

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e
Gestão da Escola Básica da UFPA
Portaria nº 2683/2015-GR

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Coord. do PPEB-ICED-UFPA
Port. nº 2683/2015-GR